MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão a

aquisição de massa asfáltica para manutenção e conservação de vias urbanas.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos no Anexo I.

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público, uma vez que,

será utilizado pelas equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Obras que diariamente realizam

diversas manutenções nas vias públicas urbanas do Município. Deste modo, considerando a

necessidade de restaurações e melhorias para a manutenção das vias, e por ser um produto de fácil

manuseio e extremamente útil, faz-se necessária a aquisição, a fim de garantir a qualidade de

trafegabilidade dos veículos.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme solicictação formalizada pela

Secretária Municipal de Obras, juntamente com a nota fiscal.

4.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 5(cinco) dias, contados após da

data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Sr. Paulo Tiggemann, Secretário

Municipal de Obras deste Município ou por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser

justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas

previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar

os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a

estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento os materiais no momento da entrega. Desta forma,

embalagens violadas e com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7. A contratada ficará obrigada a substituir os materiais recusados pelo contratante, observando

que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

Fone: (55) 3744-5050 - Fax: (55) 3744-3887

1

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** São responsabilidades da contratada, além das previstas no edital e na minuta do termo de contrato:
- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.
- **b**) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- **f**) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I;
- h) entregar os materiais no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- **k**) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **6.1.** São responsabilidades do Município, além das previstas no edital e na minuta do termo de contrato:
- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições:
- b) acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;

fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem

prejuízo da responsabilidade da contratada;

indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o

pagamento nas condições pactuadas;

g) notificar a empresa em caso de irregularidades.

h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o

limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Sr. Paulo Tiggemann Secretário

Municipal de Obras para acompanhar e fiscalizar a entrega os materiais, e determinando o que for

necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração

ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e

recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará

em sua aceitação.

8.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização,

a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento

do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Fone: (55) 3744-5050 - Fax: (55) 3744-3887

3